

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Sector Solicitante: Departamento de Engenharia	Data: 24/09/2026
Responsável pela demanda: André Moro da Silva	
DESCRIÇÃO DA DEMANDA	
Objeto da contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMVI – PRIMEIRA RODADA 2026	
DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: ☐ NÃO se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum ☒ Se trata bem de consumo ou serviço de natureza comum. (não é bem ou serviço de luxo)	
DECLARO para os devidos fins e efeitos que o objeto acima: ☐ NÃO se trata de obra e/ou serviço comum de engenharia, cujos métodos e técnicas são padronizados e amplamente utilizados no mercado; ☒ Se trata de obra e/ou serviço comum de engenharia, cujos métodos e técnicas são padronizados e amplamente utilizados no mercado, havendo necessidade permanente ou frequente de obra ou de serviço a ser contratado (termo de referência/de anteprojeto/projeto básico/de projeto executivo padronizado em anexo). Considera-se como "obra comum de engenharia" aquela cujos métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para a sua feitura sejam frequentemente empregados em determinada região e apta de ser bem executada pela maior parte do universo de potenciais licitantes disponíveis e que, por sua padronização técnica e ampla utilização no mercado, não possa ser classificada como obra especial	
Há proposta comercial: ☐ Sim ☒ Não	
DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação, evidenciando-se o alinhamento e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício, (em sendo o caso): O CIMVI é uma entidade autárquica formada pela união de municípios, possuindo multifinalitárias atribuições que vão desde a gestão associada e/ou a prestação de serviços públicos ou de interesse público, inclusive os de saneamento básico, com a execução de programas e o exercício de competências pertencentes aos Entes consorciados, passando pelo saneamento básico, com a produção de informações, estudos técnicos, políticas e/ou planos básicos regionais, integrados ou não, de saneamento básico e/ou de manejo e gestão de resíduos sólidos, contemplando a coleta, reutilização, reciclagem, compostagem, recuperação e disposição final ambientalmente adequada, bem como a operação, total ou parcial, dos serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e/ou manejo de resíduos sólidos, de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto e de resíduos sólidos, assistência técnica e assessoria, realizando também ações ligadas ao meio ambiente, através da prestação dos serviços públicos de gestão ambiental para o licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como do desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, de uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais, na produção agrícola e no desenvolvimento urbano e industrial no âmbito dos municípios consorciados, imiscuindo-se ainda na atenção à sanidade dos produtos de origem agropecuária, a proteção da saúde dos animais e sanidade dos vegetais, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária e tecnológica dos produtos agropecuários finais destinados aos consumidores, possibilitando a sua regularização sanitária, ambiental, fiscal e tributária através da assessoria e prestação de serviços próprios e/ou contratados/conveniados e do fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos Municípios consorciados e destes para com o Consórcio, prestando serviços ligados às questões de infraestrutura, o desenvolvimento econômico urbano e rural, a cultura, o esporte e o turismo, como criação de condições para que os agentes locais se mobilizem em torno de uma visão de futuro, de um diagnóstico de suas potencialidades e fragilidades, e dos meios para perseguir um	

Assinado eletronicamente por André Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cimvi-e2.oiiga.sc.gov.br/#/documento/29d38746-7af7-49f2-adcd-52c3476d6f52>.



projeto de desenvolvimento sustentável e solidário, próprio para cada um dos municípios e integrado no âmbito do consórcio, das diretrizes da economia solidária e das políticas estaduais e/ou nacionais, destacando-se na execução de medidas e ações afetas aos direitos humanos, a criança e o adolescente e a assistência social, através da provisão das ações de atendimento, acolhimento ou socioassistenciais intermunicipais, em conformidade com o preconizado no programa nacional de direitos humanos, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Orgânica da Assistência Social, e nas políticas nacional e municipal da área, a partir das indicações e deliberações dos respectivos conselhos municipais, apoiando e fomentando o intercâmbio de experiências e de informações entre os Entes consorciados, inclusive para fins de desenvolvimento e melhoria da gestão pública, bem como a instituição e a gestão de programas e/ou projetos de desenvolvimento institucional, fiscal, seleção e recrutamento, treinamento, capacitação e aperfeiçoamento, eventual ou continuado, mediante cobrança de preço público dos interessados.

O CIMVI tem a sustentabilidade como diretriz de sua proposta de desenvolvimento para o Médio Vale do Itajaí que se constitui num conjunto integrado de fatores que potencializam ao mesmo tempo os ativos ambientais, a manutenção do capital natural e a conservação e preservação dos ecossistemas (dimensão ambiental), a melhoria da qualidade de vida das populações do meio urbano e rural, a inclusão social através da equidade e da garantia de direitos humanos, a valorização da identidade popular e da cultura (dimensão sociocultural), a eficiência através da capacidade de inovar, de diversificar e de usar e articular serviços e recursos locais para gerar oportunidades de trabalho e renda, fortalecendo as cadeias produtivas e integrando-as, através da gestão eficaz dos recursos públicos (dimensão econômica).

Diante das demandas apresentadas pelos municípios integrantes do CIMVI, identifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia destinados a edificações públicas, abrangendo construções novas, ampliações e reformas, conforme as necessidades específicas de cada empreendimento. A contratação contempla empreendimentos localizados nos municípios participantes, organizados em lotes independentes, correspondendo cada lote a um empreendimento específico e ao conjunto de projetos, disciplinas, produtos e aprovações necessários à respectiva intervenção.

A elaboração adequada dos projetos constitui etapa essencial para o planejamento e a futura execução das obras públicas, permitindo a definição prévia das soluções arquitetônicas e de engenharia, a compatibilização entre as diferentes disciplinas, a identificação das necessidades técnicas de cada empreendimento e a obtenção das aprovações aplicáveis. A contratação de empresa especializada busca assegurar que os projetos sejam desenvolvidos de forma integrada, tecnicamente compatível e executável, considerando as características próprias de cada edificação e seu entorno imediato. A solução prevê ainda a coordenação técnica, a gestão BIM e a compatibilização dos produtos e das interfaces compreendidas em cada lote.

Com a contratação, espera-se proporcionar aos municípios participantes documentação técnica adequada para subsidiar a futura execução das intervenções, reduzindo riscos de incompatibilidades entre projetos, retrabalhos, alterações durante a execução das obras e demais ocorrências decorrentes de deficiências de planejamento, contribuindo para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1. DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

A qualidade dos projetos constitui fator determinante para o controle de custos, prazos, segurança, desempenho, funcionalidade, durabilidade e manutenção das obras públicas. Projetos incompletos, incompatíveis ou insuficientemente detalhados dificultam a adequada formação do orçamento, comprometem a licitação e a execução da obra e aumentam a ocorrência de dúvidas, retrabalhos, paralisações, alterações contratuais e custos não previstos.

A contratação de projetos de arquitetura e engenharia exige conhecimento técnico especializado para definição dos escopos, elaboração das especificações, formação dos preços de referência, análise das propostas, acompanhamento do desenvolvimento dos projetos, compatibilização das disciplinas e verificação dos produtos entregues.

A realização da contratação por intermédio do CIMVI permite centralizar a preparação e a condução do processo licitatório, reunindo em uma estrutura comum aos Municípios consorciados atividades como elaboração e atualização dos

documentos padronizados, definição dos requisitos técnicos gerais, estruturação dos lotes, formação dos preços de referência, processamento da licitação e demais procedimentos administrativos comuns à contratação.

Esse modelo reduz a duplicidade de esforços entre os Municípios, economiza tempo das equipes técnicas e administrativas e permite que os servidores municipais concentrem sua atuação nas atividades diretamente relacionadas às respectivas demandas, especialmente na caracterização da necessidade, definição do escopo, fornecimento dos documentos do empreendimento e análise dos produtos entregues.

2. DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA CONTRATAÇÃO

A contratação por intermédio do CIMVI permite centralizar a preparação e a condução do processo licitatório, reunindo em uma estrutura comum aos Municípios consorciados atividades como elaboração e atualização dos documentos padronizados, definição dos requisitos técnicos gerais, estruturação dos lotes, formação dos preços de referência, processamento da licitação e demais procedimentos administrativos comuns à contratação.

Esse modelo reduz a duplicidade de esforços entre os Municípios, economiza tempo das equipes técnicas e administrativas e permite que os servidores municipais concentrem sua atuação nas atividades diretamente relacionadas às respectivas demandas. A atuação consorciada também possibilita a consolidação de um padrão comum de contratação e de entrega dos projetos, estabelecendo critérios uniformes para documentação técnica, nível de detalhamento, modelagem BIM, compatibilização, memoriais, memórias de cálculo, arquivos digitais, quantitativos, orçamento, controle de revisões, análise, aceite e recebimento dos produtos.

A reunião de diversos empreendimentos em uma mesma rodada de contratação, mantendo cada obra como lote independente, amplia a visibilidade do certame perante o mercado especializado e possibilita a participação de empresas de arquitetura e engenharia, inclusive de outras regiões. A organização em lotes independentes preserva a individualidade de cada demanda e permite que as empresas disputem apenas os lotes compatíveis com sua capacidade e interesse.

Dessa forma, a contratação consorciada reúne economia de esforço administrativo, especialização técnica, padronização, maior competitividade, transparência, rastreabilidade, aprendizado institucional e melhor aproveitamento das equipes públicas, sem retirar dos Municípios a responsabilidade pela definição, análise e validação técnica de seus respectivos empreendimentos.

3. DO ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS LEGAIS

A presente iniciativa encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, julgamento objetivo, segurança jurídica e motivação.

A contratação compartilhada de projetos de arquitetura e engenharia está alinhada à padronização dos procedimentos e requisitos gerais da contratação, mantendo-se a individualidade de cada empreendimento, organizado em lote próprio, com definição dos projetos efetivamente contratados, prazos, documentos disponíveis e demais condições específicas da demanda.

A contratação consorciada reúne economia de esforço administrativo, especialização técnica, padronização, maior competitividade, transparência, rastreabilidade, aprendizado institucional e melhor aproveitamento das equipes públicas, preservando a responsabilidade dos Municípios pela definição, análise e validação técnica de seus respectivos empreendimentos.

A contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico:	A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual¹:
--	--

¹ O Plano de Contratações Anual foi previsto na Lei Nacional nº 14.133/21 como uma faculdade da Administração utilizando-se o art.12, VII, da expressão poderão, conforme colaciono:



☒ Sim ☐ Não	☐ Sim ☒ Não
A contratação está vinculada ou guarda dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução: ☐ Sim ☒ Não	O método utilizado para obtenção do preço estimado foi (estimativa de despesa conforme “<i>estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que constam de documento anexo e classificado</i>”): ☐ a média dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☐ a mediana dos valores obtidos na pesquisa de preços. ☐ o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços ☒ outros critérios ou métodos, tendo em vista que o orçamento estimado da contratação foi elaborado com base na Tabela de Honorários da CEHOP vigente na data-base do orçamento, conforme critérios e metodologia estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Art.12.

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

O Regulamento editado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí através da Resolução CIMVI nº 705/2023 em seu artigo 5º fez a seguinte previsão:

Art. 5º O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI **poderá facultativamente** na forma do estabelecido no art.12, inciso VII da Lei nº 14.133/21, elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Ainda sobre o Plano de Contratações Anual, colhemos da doutrina:

É obrigatória a elaboração do Plano de Contratações Anual?

Não, a Lei 14.133/21 faculta a elaboração do Plano de Contratações Anual, na forma de regulamento, conforme Art. 12, VII.

(Elaboração e Publicidade do Plano de Contratações Anual (PCA) da Lei 14.133/21. In <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/elaboracao-e-publicidade-do-plano-de-contratacoes-anual-pca-da-lei-14133-21/2304131001>, visitado em 03/06/2024)

Assim, considerando que não houve edição de Plano de Contratações Anual, registra-se tal fato restando prejudicada a análise da contratação em compatibilidade com o mesmo bem como, consequentemente, com o Planejamento Estratégico, anotando-se, contudo, que em razão da previsão das atividades no Protocolo de Intenções / Contrato de Consórcio do CIMVI, e em conformidade com o orçamento aprovado pela entidade, elementos que servem como indicativos do planejamento pelo órgão, o objeto do presente estudo encontra-se em conformidade e adequado as medidas que já foram antecipadas para a finalidade de acomodar a execução do mesmo.



		☐ o acréscimo ou subtração de determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.	
Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado
Conforme Planilha Orçamentária Anexa			
☒ DECLARO que há compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme dados abaixo:			
Dotação(ões) Orçamentária(s):			
Município de Guabiruba – Lote 01 – Centro de Convivência da Pessoa Idosa			
- Órgão: 05.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Emprego - Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - Ação/Funcional: 0008.0245.0035.2036 – Bloco de Proteção Social Básica - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.80 – Estudos e Projetos - Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos			
Município de Guabiruba – Lote 02 – CRAS			
- Órgão: 05.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Emprego - Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - Ação/Funcional: 0008.0245.0035.2036 – Bloco de Proteção Social Básica - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.80 – Estudos e Projetos - Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos			
Município de Guabiruba – Lote 03 – CREAS			
- Órgão: 05.00 – Secretaria de Assistência Social, Habitação e Emprego - Unidade: 05.001 – Fundo Municipal de Assistência Social - Ação/Funcional: 0008.0245.0035.2037 – Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.80 – Estudos e Projetos - Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos			
Município de Guabiruba – Lote 04 – Pavilhão de Eventos do Parque Municipal Erico Vicentini			
- Órgão: 08.00 – Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo - Unidade: 08.001 – Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento Econômico e Turismo - Ação/Funcional: 0023.0695.0065.1012 – Apoio à Infraestrutura Turística - Natureza da Despesa: 4.4.90.51.80 – Estudos e Projetos - Fonte de Recursos: 1.500.7000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos			
Município de Massaranduba – Lote 05 – Ampliação da EMEF Pe. Bruno Linden			
- Órgão: 8 – Secretaria de Educação - Unidade: 1 – Gerência de Educação - Ação/Funcional: 2041 – Manutenção da Secretaria de Educação / 0012.0122.0037			

- Ref.: 159
- Modalidade de Aplicação: 33390000000000000000 – Aplicações diretas
- Vínculo: 150010010000

Município de Massaranduba – Lote 06 – Reforma do CEI Ivete Spézia Schmitt

- Órgão: 8 – Secretaria de Educação
- Unidade: 1 – Gerência de Educação
- Ação/Funcional: 2041 – Manutenção da Secretaria de Educação / 0012.0122.0037
- Ref.: 159
- Modalidade de Aplicação: 33390000000000000000 – Aplicações diretas
- Vínculo: 150010010000

Município de Massaranduba – Lote 07 – Reforma do CRAS – Botuca

- Órgão: 10 – Fundo Municipal de Assistência Social de Massaranduba
- Unidade: 1 – Fundo Municipal de Assistência Social
- Ação/Funcional: 2091 – Bloco de Proteção Social Básica – PSB / 0008.0244.0029
- Ref.: 379
- Modalidade de Aplicação: 33390000000000000000 – Aplicações diretas
- Vínculo: 150070000000

☐ **Processo pelo Sistema de Registro de Preços – Dotação Orçamentária a ser informada no momento da contratação;**

☐ **Sem informações. Remeter o processo ao Setor de Contabilidade para emissão de manifestação e informação das dotações orçamentárias pertinentes.**

Data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou o fornecimento do produto, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades:

Os serviços somente poderão ser iniciados após a formalização do respectivo contrato e a emissão da Ordem de Serviço, observados os prazos de execução estabelecidos para cada lote no Anexo I – Composição dos Lotes.

A Ordem de Serviço deverá identificar o lote, o empreendimento, o escopo, os produtos, os quantitativos, os dados de entrada, os prazos, o valor, os responsáveis pela fiscalização e os anexos aplicáveis, conforme estabelecido no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser concluídos dentro dos prazos de execução estabelecidos para cada lote no Anexo I – Composição dos Lotes, contados conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva Ordem de Serviço.

Trata-se de serviços contínuos:

- ☐ Sim
☒ Não

Haverá possibilidade de prorrogação do contrato:

- ☒ Sim
☐ Não

Parecer Jurídico e Parecer do Órgão de Controle Interno:

- ☐ Dispensado na forma do art.21 da Resolução CIMVI nº 705/2023
☒ A ser remetido o presente DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA para emissão da manifestação dos órgãos.

Instrumento contratual:

- ☒ Minuta padronizada
- ☐ Dispensa na forma do artigo 95 da Lei nº 14.133/21
- ☐ Remeter ao Departamento Jurídico para confecção da minuta.

Timbó, 24 de Setembro de 2026.

André Moro da Silva
Solicitante

Assinado eletronicamente por André Moro Da Silva.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/29d38746-7af7-49f2-adcd-52c3476d6f52>.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Setor Solicitante: Departamento de Engenharia		Data: 24/09/2026	Número: 149/2026		
Responsável pela demanda: André Moro da Silva					
DESCRIÇÃO DA DEMANDA e a necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, de forma clara e objetiva, identificando ainda os benefícios esperados com a contratação, evidenciando-se o alinhamento e a compatibilidade com o Plano de Contratações Anual aprovado para o exercício, (em sendo o caso): O CIMVI atua na gestão associada de serviços públicos e no desenvolvimento de ações voltadas às áreas de sua competência, atendendo aos municípios consorciados. Diante desse contexto, identifica-se a necessidade de contratação de solução que atenda às demandas do setor solicitante, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público. A ausência da contratação poderá comprometer a execução das atividades, ocasionando prejuízos operacionais e administrativos. Com a contratação, espera-se assegurar a adequada prestação dos serviços, melhoria na qualidade das atividades desenvolvidas e atendimento às necessidades institucionais. A presente demanda refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de edificações públicas nos municípios integrantes do CIMVI, contemplando os empreendimentos e os respectivos projetos, disciplinas, produtos e aprovações definidos para cada lote da contratação. Cada lote corresponderá a um empreendimento específico, preservando-se as características e necessidades próprias de cada demanda. A contratação busca estabelecer uma estrutura comum para os municípios participantes, abrangendo a elaboração e atualização de documentos padronizados, a definição de requisitos técnicos gerais, a estruturação dos lotes, a formação dos preços de referência, o processamento da contratação e os procedimentos administrativos comuns. A centralização dessas atividades pelo CIMVI reduz a repetição de atividades semelhantes pelas diferentes equipes públicas e permite que as equipes municipais concentrem sua atuação na caracterização da necessidade, definição do escopo, fornecimento dos documentos do empreendimento e análise dos produtos entregues. Os benefícios esperados com a contratação incluem a economia de esforço administrativo, a especialização técnica, a padronização, a maior competitividade, a transparência, a rastreabilidade, o aprendizado institucional e o melhor aproveitamento das equipes públicas, preservando-se a responsabilidade dos Municípios pela definição, análise e validação técnica de seus respectivos empreendimentos.					
A presente contratação está alinhada com o Planejamento Estratégico do CIMVI.		O Plano de Contratações Anual (PCA) possui caráter facultativo, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Resolução CIMVI nº 705/2023.			
A contratação está vinculada ou guarda dependência com outro objeto para a sua execução: ☐ Sim ☒ Não		A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na Tabela de Honorários de Projetos, Consultorias e Serviços de Engenharia da CEHOP adotada como referência na contratação, observando a nomenclatura, unidade de medição, área equivalente, faixas, valores mínimos, fatores, inclusões e regras particulares previstas na própria tabela, conforme planilha orçamentária anexa.			
Item	Quantidade	Unidade	Descritivo Pormenorizado	Valor Unitário (R\$)	Subtotal (R\$)
Conforme Planilha Orçamentária Anexa					
Total Geral da Contratação (R\$): R\$ 404.038,77 (quatrocentos e quatro mil, trinta e oito reais e setenta e sete centavos).					
JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS					
Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos a partir dos empreendimentos específicos que compõem cada lote, considerando os projetos, disciplinas, produtos e aprovações expressamente selecionados nos anexos da contratação.					



Para cada empreendimento, a Matriz de Escopo estabelece os serviços e projetos aplicáveis, de acordo com as características e necessidades da respectiva demanda. A composição de cada lote, os empreendimentos abrangidos, as disciplinas efetivamente contratadas, os prazos de execução e as demais características específicas encontram-se definidos no Anexo I – Composição dos Lotes.

A definição dos quantitativos observa ainda a metodologia utilizada para formação do orçamento estimado, com base na Tabela de Honorários de Projetos, Consultorias e Serviços de Engenharia da CEHOP, considerando, conforme aplicável, nomenclatura, unidade de medição, área equivalente, faixas, valores mínimos, fatores, inclusões e regras particulares previstas na própria tabela.

Metodologia de Cálculo:

Os quantitativos e valores estimados foram definidos com base na Tabela de Honorários de Projetos, Consultorias e Serviços de Engenharia da CEHOP adotada como referência na contratação, observando a nomenclatura, unidade de medição, área equivalente, faixas, valores mínimos, fatores, inclusões e regras particulares previstas na própria tabela.

O julgamento da licitação será realizado pelo menor preço global por lote, considerando a totalidade dos serviços que compõem o respectivo escopo.

Justificativa da Utilização das Unidades de Medida:

As unidades de medida adotadas decorrem da metodologia estabelecida pela Tabela de Honorários de Projetos, Consultorias e Serviços de Engenharia da CEHOP, utilizada como referência para formação do orçamento estimado, observando-se, para cada serviço, a respectiva nomenclatura, unidade de medição, área equivalente, faixas, valores mínimos, fatores, inclusões e regras particulares previstas na própria tabela.

Conclusão:

Os quantitativos definidos correspondem aos empreendimentos específicos que compõem os lotes da contratação e aos respectivos projetos, disciplinas, serviços e produtos técnicos previstos para cada demanda, conforme estabelecido nos anexos do Termo de Referência.

A divisão em lotes independentes preserva a individualidade de cada empreendimento, possibilitando a contratação e o acompanhamento específico de cada demanda, com definição própria de escopo, produtos, prazos e demais condições aplicáveis.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, na condição de associação pública que congrega municípios consorciados e conveniados, tem por finalidade institucional promover a gestão integrada e compartilhada de serviços públicos, buscando maior eficiência administrativa, padronização de procedimentos e racionalização dos recursos públicos. A presente fundamentação tem por objetivo justificar a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de edificações públicas nos municípios integrantes do CIMVI, contemplando os empreendimentos e respectivos projetos, disciplinas, produtos e aprovações definidos para cada lote da contratação, conforme especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A contratação visa estabelecer estrutura comum para os municípios participantes, com padronização dos documentos e requisitos técnicos, estruturação dos empreendimentos em lotes independentes e definição dos projetos e produtos aplicáveis a cada demanda, preservando a individualidade de cada empreendimento.

A contratação consorciada possibilita economia de esforço administrativo, especialização técnica, padronização, maior competitividade, transparência, rastreabilidade, aprendizado institucional e melhor aproveitamento das equipes públicas, preservando a responsabilidade dos municípios pela definição, análise e validação técnica de seus respectivos empreendimentos.

1. Da necessidade dos serviços

A qualidade dos projetos constitui fator determinante para o controle de custos, prazos, segurança, desempenho, funcionalidade, durabilidade e manutenção das obras públicas. Projetos incompletos, incompatíveis ou insuficientemente detalhados dificultam a adequada formação do orçamento, comprometem a licitação e a execução da obra e aumentam a ocorrência de dúvidas, retrabalhos, paralisações, alterações contratuais e custos não previstos.

A contratação de projetos de arquitetura e engenharia exige conhecimento técnico especializado para definição dos escopos, elaboração das especificações, formação dos preços de referência, análise das propostas, acompanhamento do desenvolvimento dos projetos, compatibilização das disciplinas e verificação dos produtos entregues.

Esses serviços são necessários para:

- assegurar a adequada definição e detalhamento dos projetos de cada empreendimento;
- promover a compatibilização das disciplinas e a coerência entre os produtos integrantes do escopo contratado;
- possibilitar a adequada formação do orçamento das futuras obras;
- estabelecer requisitos comuns de documentação, detalhamento, compatibilização, BIM, memoriais, arquivos digitais, quantitativos e orçamento;
- assegurar a organização, rastreabilidade e controle dos produtos e documentos técnicos elaborados.

Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos de arquitetura e engenharia, conforme os empreendimentos, disciplinas, produtos e demais condições definidos para cada lote no Termo de Referência e seus anexos.

2. Da justificativa para a licitação compartilhada

A realização da contratação de forma compartilhada pelo CIMVI permite a centralização de atividades comuns aos municípios participantes, abrangendo a elaboração e atualização de documentos padronizados, a definição de requisitos técnicos gerais, a estruturação dos lotes, a formação dos preços de referência, o processamento da contratação e os procedimentos administrativos comuns.

A centralização dessas atividades reduz a repetição de procedimentos semelhantes pelas diferentes equipes públicas, com economia de esforço técnico e administrativo, permitindo que as equipes municipais concentrem sua atuação na caracterização da necessidade, definição do escopo, fornecimento dos documentos do empreendimento e análise dos produtos entregues.

A adoção de estrutura comum possibilita ainda a padronização dos critérios aplicáveis aos documentos técnicos, nível de detalhamento, BIM, compatibilização, memoriais, memórias de cálculo, arquivos digitais, quantitativos, orçamento, controle de revisões, análise, aceite e recebimento.

A organização dos empreendimentos em lotes independentes preserva a individualidade de cada demanda e permite que as empresas participem apenas dos lotes compatíveis com sua capacidade e interesse, favorecendo a participação de empresas especializadas e a competitividade da contratação.

3. Do atendimento aos princípios legais

A presente iniciativa encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, julgamento objetivo, segurança jurídica e motivação.

A contratação compartilhada de projetos de arquitetura e engenharia está alinhada à padronização dos procedimentos e requisitos gerais da contratação, preservando a individualidade de cada empreendimento, organizado em lote próprio, com definição dos projetos, disciplinas, produtos, prazos e demais condições específicas aplicáveis.

A contratação consorciada reúne economia de esforço administrativo, especialização técnica, padronização, maior competitividade, transparência, rastreabilidade, aprendizado institucional e melhor aproveitamento das equipes públicas, preservando a responsabilidade dos municípios pela definição, análise e validação técnica de seus respectivos empreendimentos.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA DO OBJETO)

A solução proposta contempla a contratação compartilhada de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de edificações públicas nos municípios integrantes do CIMVI, abrangendo os empreendimentos, disciplinas, produtos e aprovações definidos para cada lote da contratação, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos.

A solução está estruturada em lotes independentes, correspondendo cada lote a um empreendimento específico, com definição própria do escopo, projetos, disciplinas, produtos, prazos, documentos disponíveis e demais condições aplicáveis. A contratada deverá assegurar a coordenação técnica, o gerenciamento BIM, a compatibilização das disciplinas e a coerência entre os produtos integrantes do respectivo lote.

A execução dos serviços ocorrerá após a formalização do respectivo contrato e a emissão da Ordem de Serviço, abrangendo o desenvolvimento dos projetos e produtos previstos, acompanhamento, análise, compatibilização, revisões, aceite e recebimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

A solução possibilita a adoção de estrutura técnica e documental comum aos municípios participantes, com padronização dos requisitos de elaboração, compatibilização, documentação, arquivos digitais, quantitativos, orçamento, controle de revisões, análise, aceite e recebimento dos projetos, preservando as características e necessidades específicas de cada empreendimento.

1. Planejamento e Diagnóstico das Demandas

O ciclo inicia-se com a identificação e validação das demandas relacionadas à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia dos empreendimentos dos municípios participantes, considerando as características e necessidades específicas de cada demanda.

O planejamento envolve a definição e validação, para cada empreendimento, do escopo da contratação, incluindo as disciplinas, produtos, etapas, prazos e aprovações aplicáveis, bem como o levantamento e fornecimento dos dados, documentos, projetos, levantamentos e demais informações disponíveis necessárias ao desenvolvimento dos serviços.

A partir das demandas identificadas, os empreendimentos são estruturados em lotes independentes, sendo definidos, para cada lote, os projetos e disciplinas efetivamente contratados, os prazos de execução, os documentos disponíveis e as demais condições específicas, preservando-se a individualidade de cada empreendimento.

2. Estruturação da Licitação Compartilhada

Com base nas demandas identificadas e consolidadas, o CIMVI estrutura a licitação compartilhada, abrangendo a elaboração e atualização dos documentos padronizados, a definição dos requisitos técnicos gerais, a estruturação dos lotes, a formação dos preços de referência e o processamento da contratação.

A contratação será estruturada em lotes independentes, correspondendo cada lote a um empreendimento específico, com definição dos projetos, disciplinas, produtos, prazos, documentos disponíveis e demais condições aplicáveis a cada demanda. O orçamento estimado será elaborado com base na Tabela de Honorários de Projetos, Consultorias e Serviços de Engenharia da CEHOP adotada como referência na contratação, observando a nomenclatura, unidade de medição, área equivalente, faixas, valores mínimos, fatores, inclusões e regras particulares previstas na própria tabela.

O julgamento será realizado pelo menor preço global por lote, sendo os lotes independentes entre si.

3. Formalização dos Contratos e Emissão das Ordens de Serviço

Após o julgamento da licitação, serão formalizados os contratos correspondentes aos respectivos lotes, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos da contratação.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a formalização do respectivo contrato e a emissão da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço deverá identificar o lote, o empreendimento, o escopo, os produtos, os quantitativos, os dados de entrada, os prazos, o valor, os responsáveis pela fiscalização e os anexos aplicáveis.

4. Execução dos Serviços

A execução dos serviços ocorrerá conforme o escopo definido para cada lote e as condições estabelecidas no Termo de Referência, na respectiva Ordem de Serviço e nos anexos aplicáveis, abrangendo o desenvolvimento dos projetos, disciplinas e produtos previstos para cada empreendimento.

A contratada deverá assegurar a coordenação técnica dos serviços, o gerenciamento BIM, a compatibilização das disciplinas e a coerência entre os diferentes produtos integrantes do lote, observando os requisitos técnicos, os prazos e as condições de entrega estabelecidos para o respectivo empreendimento.

Durante a execução, os produtos serão submetidos à análise e validação técnica, devendo ser realizadas as revisões e adequações necessárias até o atendimento das condições estabelecidas para aceite e recebimento.

5. Fiscalização e Controle

A execução contratual será acompanhada de forma articulada entre o CIMVI e os entes participantes, preservando-se a competência de cada Município para analisar tecnicamente e validar os produtos relativos aos seus respectivos empreendimentos.

O ente contratante designará gestor e fiscais responsáveis pelo acompanhamento do contrato, registro das ocorrências, análise dos produtos, medição dos serviços, solicitação de correções e emissão das manifestações necessárias.

As entregas serão verificadas quanto à aderência ao escopo contratado, às necessidades locais e às condições específicas do empreendimento, podendo resultar em aceite, solicitação de correção ou complementação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6. Medição, Aceite e Recebimento

A medição será realizada com base nos produtos efetivamente contratados, desenvolvidos, entregues e aceitos, observados os percentuais, marcos e etapas aplicáveis a cada lote.

Os produtos apresentados serão submetidos à análise da fiscalização, podendo ser aceitos, objeto de solicitação de correções ou complementações, ou rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Termo de Referência, na Ordem de Serviço e nos anexos aplicáveis.

Após a conclusão das correções e aprovações necessárias, será realizada a entrega final dos projetos, arquivos e demais documentos exigidos, seguida do respectivo recebimento pelo ente contratante.

Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (quando cabível).

- ✓ Verificar a compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Sistema de Registro de Preços verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Caso pretenda a utilização do Credenciamento verificar a presença dos requisitos para a sua viabilidade;
- ✓ Eleger, em sendo o caso a modalidade licitatória, o critério de julgamento (tipo) e o regime de execução do objeto contratual;
- ✓ Confeccionar Termo de Referência;
- ✓ Confeccionar Documento de Formalização de Demanda;
- ✓ Verificar a necessidade de parecer contábil, jurídico e do órgão de controle interno;
- ✓ Definição dos gestores e fiscais do contrato bem como suas competências e promover suas qualificações em sendo o caso;
- ✓ Verificar a necessidade de instrumento contratual ou aplicação do art. 95 da Lei nº. 14.133/21;
- ✓ Definir garantias de proposta, contratual e do objeto a ser adquirido;
- ✓ Definir forma de recebimento do objeto;
- ✓ Definir Indexador para os casos de reajuste, ou outra forma de acordo com o previsto na Lei nº. 14.133/21 e regulamento;
- ✓ Definir critérios de medição dos serviços, em sendo o caso;
- ✓ Estabelecer as condições de pagamento, documentos e informações para viabilizar o mesmo;
- ✓ Estabelecer a possibilidade, ou não, de prorrogação do contrato;
- ✓ Efetuar as publicações na forma prevista em lei e regulamento;
- ✓ Observar as normativas da Lei nº 14.133/21 e de seu regulamento;
- ✓ Outras providências a serem destacadas pelos demais órgãos.

Viabilidade do parcelamento da contratação:

☐ Embora haja o planilhamento da composição dos custos unitários dos serviços envolvidos, não é cabível o parcelamento em razão de:

- ☐ a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- ☐ o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- ☐ o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

☒ É cabível o parcelamento com a divisão em:

- ☒ Lotes conforme planilhamento anexo. Cada lote corresponde a um empreendimento específico, preservando a individualidade de cada demanda e possibilitando que as empresas disputem apenas os lotes compatíveis com sua capacidade e interesse, ampliando as possibilidades de participação e favorecendo a competitividade da contratação

☐ Itens conforme planilhamento anexo.

AValiação CIRCUNSTANCIADA DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS

Foram analisadas diferentes alternativas para atendimento das demandas relacionadas à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia de edificações públicas dos municípios participantes, considerando os empreendimentos e respectivos projetos, disciplinas, produtos e aprovações definidos para cada lote da contratação.

Nesse contexto, consideraram-se as seguintes soluções: (i) elaboração dos projetos diretamente pelas equipes técnicas dos municípios; (ii) contratação individualizada por cada município, mediante processos licitatórios próprios; e (iii) contratação compartilhada, por meio de licitação centralizada pelo CIMVI, com divisão dos empreendimentos em lotes independentes. Após análise técnica e administrativa, concluiu-se que a terceira opção representa a solução mais adequada, conforme os fundamentos abaixo:

- **Elaboração direta pelas equipes técnicas dos municípios:** embora possa ser utilizada conforme a estrutura e capacidade de cada ente, exige disponibilidade de equipe técnica para desenvolvimento, coordenação, compatibilização e acompanhamento das diferentes disciplinas e produtos necessários aos empreendimentos;
- **Contratação individualizada por município:** embora possível, implica a repetição de atividades semelhantes pelas diferentes equipes públicas, especialmente quanto à elaboração dos documentos da contratação, definição dos requisitos técnicos, formação dos preços de referência e processamento dos respectivos procedimentos licitatórios;
- **Licitação compartilhada pelo CIMVI:** permite centralizar atividades comuns aos municípios participantes, abrangendo a elaboração e atualização dos documentos padronizados, a definição dos requisitos técnicos gerais, a estruturação dos lotes, a formação dos preços de referência, o processamento da contratação e os procedimentos administrativos comuns, preservando a responsabilidade de cada Município pela definição, análise e validação técnica de seu respectivo empreendimento.

No aspecto técnico, a adoção de estrutura comum possibilita estabelecer critérios uniformes para documentação técnica, nível de detalhamento, BIM, compatibilização, memoriais, memórias de cálculo, arquivos digitais, quantitativos, orçamento, controle de revisões, análise, aceite e recebimento dos produtos.

A organização dos empreendimentos em lotes independentes preserva a individualidade de cada demanda e permite que as empresas participem apenas dos lotes compatíveis com sua capacidade e interesse, favorecendo a participação de empresas especializadas e a competitividade da contratação.

Além disso, a formação dos preços de referência com base na Tabela de Honorários de Projetos, Consultorias e Serviços de Engenharia da CEHOP permite a utilização de referência comum para composição do orçamento estimado, observando a nomenclatura, unidade de medição, área equivalente, faixas, valores mínimos, fatores, inclusões e regras particulares previstas na própria tabela.

Dessa forma, verifica-se que a contratação compartilhada, por meio de licitação centralizada pelo CIMVI e com divisão em lotes independentes por empreendimento, mostra-se a solução mais adequada para atendimento das demandas identificadas, reunindo padronização, economia de esforço administrativo, especialização técnica, maior competitividade, transparência, rastreabilidade e melhor aproveitamento das equipes públicas.



DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação refere-se à elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, caracterizando-se predominantemente pelo desenvolvimento de atividades técnicas e intelectuais, com produção e entrega de documentos, modelos, arquivos digitais, memoriais, memórias de cálculo, quantitativos e demais produtos técnicos previstos para cada empreendimento.

Em razão da natureza dos serviços, não são identificados impactos ambientais significativos decorrentes diretamente da execução do objeto. Ainda assim, deverão ser observadas, quando aplicáveis, práticas de sustentabilidade, eficiência no uso de recursos e redução de impactos ambientais durante a execução contratual.

1. Impactos Ambientais Potenciais

Os possíveis impactos ambientais relacionados à execução dos serviços são:

- consumo de energia elétrica e demais recursos necessários ao desenvolvimento das atividades técnicas;
- consumo de papel e outros materiais utilizados na elaboração e apresentação de documentos, quando necessária sua utilização em meio físico;
- geração de resíduos decorrentes das atividades administrativas e técnicas desenvolvidas durante a execução contratual;
- impactos decorrentes de eventuais deslocamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços.

2. Medidas Mitigadoras e de Controle Ambiental

Para mitigação dos possíveis impactos, deverão ser adotadas, quando aplicáveis, práticas voltadas à:

- priorização da produção, tramitação e entrega dos documentos em meio digital;
- utilização eficiente de energia, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- redução do consumo desnecessário de papel e materiais de expediente;
- observar as normas ambientais, de segurança e demais legislações aplicáveis;
- promover adequada gestão operacional dos materiais, insumos e resíduos utilizados nos serviços.

3. Compromissos Contratuais

As práticas de sustentabilidade e redução de impactos ambientais deverão ser observadas durante a execução contratual, sempre que aplicáveis à natureza dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e com a legislação pertinente.

Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Diante dos dados e informações levantadas é o PARECER conclusivo no sentido de que:

- ☒ **A contratação É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.**
☐ **A contratação NÃO É ADEQUADA para o atendimento da necessidade a que se destina.**

Timbó, 24 de Setembro de 2026.

André Moro da Silva
Responsável pela Confecção do Estudo Técnico Preliminar

Assinado eletronicamente por:

* Andre Moro Da Silva (***.293.839-**))

em 28/09/2026 17:13:35 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cimvi-e2.ciga.sc.gov.br/#!/documento/29d38746-7af7-49f2-adcd-52c3476d6f52>

